



**FACULDADE DE DIREITO DA UFBA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 01 /2018

CONSIDERANDO a reiterada ocorrência de:

- a) Estudantes serem excluídos automaticamente pelo sistema SIAC de componentes curriculares nos quais se matricularam irregularmente;
- b) Estudantes solicitarem a inclusão de disciplinas que frequentaram sem estar regularmente matriculados;
- c) Requerimentos de estudantes solicitando a inclusão de resultados em disciplinas que não cursaram regularmente (devidamente matriculados) e de estudantes matriculados sem frequência nos respectivos cursos;

O Coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parágrafo único, art. 75 do Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, segundo o qual compete aos Colegiados de Cursos a inscrição em componentes curriculares,

RESOLVE

Art. 1º - Vetar a reinclusão pela Secretaria do Colegiado de disciplinas que tenham sido excluídas da inscrição semestral do(a) estudante por falta do cumprimento de pré-requisito;

Art. 2º - Vetar a inclusão pela Secretaria do Colegiado de disciplinas que os(as) estudantes não tenham cursado regularmente (devidamente matriculados);

Art. 3º - Recomendar aos docentes do Curso de Graduação em Direito da UFBA que:

I – controlem e lancem no respectivo sistema a frequência dos estudantes em sala, utilizando-se de caderneta atualizada, conforme informações constantes no SIAC;

II - não afirmem a frequência e nem submetam a avaliação discentes que não estejam registrados em suas respectivas cadernetas, conforme informações constantes no SIAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 09 de março de 2018.

FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO
Coordenador do Curso